

ANEXO 1
(a que se refere o inciso II do art. 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/LEMG nº 10.613, de 15 de julho de 2022)
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE
TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL

UNIDADE	CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO PARCIAL	LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL
Diretoria Geral	3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana	100%
1ª Vice Diretoria Geral	3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana	100%
Procuradoria Jurídica	Os critérios para a execução parcial do teletrabalho na Procuradoria Jurídica serão definidos conforme previsão da Advocacia Geral do Estado, exclusivamente para os membros das carreiras do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo, instituídas pela Lei Complementar nº 81, de 11 de agosto de 2004	100%
Controladoria Seccional	3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana	100%
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças	3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana	100%
Gerência de Planejamento, Contabilidade e Finanças	2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana	100%
Divisão de Execução de Despesas	2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana	100%
Divisão de Contabilidade	2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana	100%
Gerência de Recursos Administrativos	2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana	100%
Divisão de Recursos Humanos	3 dias de trabalho presencial e 2 dias de teletrabalho por semana	100%
Divisão de Desenvolvimento Organizacional	2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana	100%
Divisão de Compras	2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana	100%
Gerência de Desenvolvimento e Controle de Jogos	2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana	100%
Divisão de Controle de Premiados	2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana	100%
Divisão de Desenvolvimento de Jogos	2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana	100%
Gerência de Projetos Institucionais e Mercadológicos	2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana	100%
Divisão de Marketing	2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana	100%
Divisão Comercial e de Vendas	2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana	100%

ANEXO II
(a que se refere o art. 13 da Resolução Conjunta SEPLAG/LEMG nº 10.613, de 15 de julho de 2022)
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do servidor), MASP _____, ocupante do cargo/função _____ (informar o cargo de provimento efetivo ou função pública, bem como o cargo de provimento em comissão ocupado, se for o caso), em exercício no (a) órgão/entidade e unidade administrativa, declaro que estou ciente de minha alteração do regime de cumprimento da jornada para o TELETRABALHO, na modalidade de (EXECUÇÃO INTEGRAL ou EXECUÇÃO PARCIAL), nos termos do Decreto nº 48.275, de 24/09/2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/LEMG nº 10.613, de 15 de julho de 2022, a partir do dia (informar data - dia/mês/ano), e comprometo-me a:

- Cumprir diretamente as atividades que me forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções.
 - Consultar regularmente minha caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com minha chefia imediata.
 - Informar antecipadamente à chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que estiver escalado (a) para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal.
 - Atender prontamente, conforme o período acordado no meu Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas.
 - Comparecer às dependências físicas da minha unidade de exercício sempre que for convocado pela chefia imediata (informar o prazo que o servidor terá para comparecer após ser convocado pela chefia, caso haja previsão nesse sentido).
 - Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas.
- Declaro, ainda, que atendo aos requisitos para adesão ao teletrabalho, possuo a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício remoto de minhas atividades e estou ciente de que:
- A autorização para o cumprimento da minha jornada no regime de teletrabalho é válida por um período de xxxxx meses, podendo ser prorrogada, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.
 - A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser desligado desse regime de trabalho a qualquer tempo, por descumprimento deste termo de ciência e responsabilidade, por interesse da Administração ou nas condições previstas nos arts. 18 e 19 da Resolução Conjunta SEPLAG/LEMG nº 10.613, de 15 de julho de 2022.
 - Não faço jus, enquanto permanecer no regime de teletrabalho, ao pagamento de diária para comparecimento à minha unidade de lotação, adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza, adicional noturno, vale-transporte, auxílio transporte, horas extras e crédito em banco de horas, ressalvadas as situações expressamente previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/LEMG nº 10.613, de 15 de julho de 2022.

(Assinatura do servidor e data)

ANEXO III
(a que se refere o art. 14 da Resolução Conjunta SEPLAG/LEMG nº 10.613, de 15 de julho de 2022)
MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

DADOS DO SERVIDOR
NOME:
MASP:
CARGO/ FUNÇÃO:
TELEFONES DE CONTATO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES:

DADOS DA UNIDADE
ÓRGÃO/ENTIDADE:
UNIDADE DE EXERCÍCIO:
CHEFIA IMEDIATA:

DADOS DO REGIME DE TRABALHO
PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO
INÍCIO: / / TERMINO: / /
MODALIDADE:
() EXECUÇÃO INTEGRAL () EXECUÇÃO PARCIAL
CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA, EM CASO DE EXECUÇÃO PARCIAL
(informar a frequência ou periodicidade em que o servidor deverá comparecer à respectiva unidade para trabalhar presencialmente, devendo cumprir suas atividades em teletrabalho nos demais dias)
ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PARA CONVOCAÇÃO, PELA CHEFIA IMEDIATA, PARA COMPARECIMENTO À UNIDADE, NO CASO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL OU FORA DOS DIAS PROGRAMADOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARCIAL:
() Antecedência mínima de 24 horas
() Em até 7 dias

HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO
MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR):
OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS):
HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA:

RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO):
EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR:

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, COM OS RESPECTIVOS PRAZOS E ACOMPANHAMENTOS

METAS E/OU ENTREGAS INDIVIDUAIS DO PERÍODO DE A			
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR	PRAZOS E PARÂMETROS ACORDADOS		OBSERVAÇÕES
	PLANEJADO	REALIZADO	

20 1665054 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº
10.617, DE 21 DE JULHO DE 2022

Institui Comissão para acompanhamento da realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos das carreiras de Assistente Técnico de Educação Básica, Analista Educacional - Inspeção Escolar, Analista Educacional - ANE e Técnico da Educação, estabelecidos pela Lei Ordinária nº 15.293/2004, que institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 37, II da Constituição do Estado de Minas Gerais, e embasados no art. 37, II da Constituição da República, art. 21, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o disposto no art. 2º do Decreto Estadual 42.899/2002 de 17 de setembro de 2002, a Lei estadual nº 14.184/2002, a Lei Federal nº 13.709 de 2018 - LGPD e o Ofício Cofin nº 0869/2022 e Cofin nº 1148/2022, do Comitê de Orçamento e Finanças, RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir a Comissão de acompanhamento do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos das carreiras de Assistente Técnico de Educação Básica, Analista Educacional - Inspeção Escolar, Analista Educacional - ANE e Técnico da Educação, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, composta pelos seguintes membros:

I - Como titulares:

Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:
Luisa Werner Oliveira Campos - Masp 1.479.021-6, da Diretoria Central de Recrutamento e Seleção.

Pela Secretaria de Estado de Educação:
Paulo Henrique Rodrigues - MASP 1.061.259-9 - da Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação.

Tarciso de Castro Monteiro - MASP 325.833-2 - da Superintendência de Gestão de pessoas e Normas.

Denise Cristina Pires - MASP 375.847-1 - da Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação.

II - Como suplentes:

Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:
Adriana Evaristo de Souza - MASP 364877-1 - da Diretoria Central de Recrutamento e Seleção.

Pela Secretaria de Estado de Educação:
Rafael Siqueira Falce Neto - MASP 1.107.823-5 - da Diretoria de Gestão da Força do Trabalho.

Kempes Ramon de Menezes - MASP 1.324.565-9 - da Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas.

Darlan Oliveira da Silva - MASP 1.381.328-2 - da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Fica designada para presidir a comissão a Sra. Luisa Werner Oliveira Campos, que em caso de impedimentos legais será substituído pela Sra. Adriana Evaristo de Souza.

Art. 3º - São atribuições da Comissão do Concurso Público, além daquelas previstas no artigo 2º, do Decreto Estadual 42.899/2002:

I - definir as competências de cada um de seus membros quanto aos procedimentos a serem adotados;

II - planejar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários para realização do certame;

III - acompanhar todas as etapas do Concurso;

IV - planejar e monitorar as atividades de execução do concurso, bem como solicitar relatórios a instituição executora para acompanhamento do processo;

V - deliberar junto à instituição executora contratada para realização do Concurso Público, assuntos pertinentes aos editais, prazos, publicações e homologações;

VI - acompanhar a execução do contrato com a instituição executora contratada para realização do concurso, realizando o registro por meio de atas toda e qualquer reunião, ocorrências, solicitações relacionadas com a execução dos serviços e determinando as providências cabíveis; Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Planejamento e Gestão, ouvidos, se necessário, a Advocacia-Geral do Estado, a Comissão instituída para acompanhar o concurso público e o órgão ou a entidade destinatário do concurso público.

Art. 4º - Os membros da Comissão realizarão as atividades inerentes à Comissão sem prejuízo das suas funções.

Parágrafo único. A participação dos servidores desta Comissão não ensejará qualquer remuneração para os seus membros.

Art. 5º - Os membros desta Comissão devem assinar "Termo de Confidencialidade de Concurso Público".

Parágrafo único. Comprovada a utilização de informações confidenciais sobre a execução do concurso pelos seus membros, com a finalidade de beneficiar a si ou a outrem, ou com o intuito de comprometer a credibilidade do certame, estará sujeito às penalidades previstas no art. 311-A do Código Penal Brasileiro e na Lei Federal nº 13.709 de 2018 - LGPD, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis, a serem apuradas conforme disposto na Lei Estadual nº 14.184 de 2002.

Art. 6º - Os membros desta Comissão ficam impedidos de participar do concurso na condição de candidatos, fiscais ou avaliadores.

Parágrafo único - Caso um parente de até terceiro grau, em linha reta ou colateral, de membro da Comissão se inscreva no certame, este membro será considerado impedido de permanecer na Comissão, devendo o mesmo ser substituído imediatamente por um novo titular ou pelo respectivo suplente, se for o caso, com a indicação de novo membro suplente.

Art. 7º - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Resolução se extinguirá automaticamente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Beló Horizonte, 21 de julho de 2022.
Luisa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Julia Figueiredo Goytcaz Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação
21 1665652 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO
DE DIREITOS DO SERVIDOR

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas
A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.

-FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS:
LUCIANA CAYRES SCHMIDT -Masp 1050142-7, ANHH(BIOQUÍMICO, EXERCENDO DAL-19)CONTRATO ANALISTA HEMÓMINAS LEI 18185 2009(BIOQUÍMICO).
-FUNDAÇÃO HELENA ANTIPPOFF:
ALESSANDRO PIREAS ALVES -Masp 1392050-9, PEB/PEB.
-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:
MACALIA COSTA NUNES -Masp 1286450-0, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAÚDE(TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - HOB); HELOIZA MAFALDA WENZEL LIMA -Masp 1177394-2, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/TÉCNICO EM ENFERMAGEM(EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH); POLIPAUOLA DA SILVEIRA DE VASCONCELOS -Masp 1105699-1, PENF(AUXILIAR DE ENFERMAGEM)/ENFERMEIRO (RIBEIRÃO DAS NEVES).
-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS:
HUBERT CALDEIRA -Masp 1046276-0, PES(EM AFAST.PREL.) MÉDICO GINECOLOGISTA(MONTES CLAROS); OTAVIO CARDOSO FILHO -Masp 1062655-4, PES/PES.
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:
-SRE METROPOLITANA A:
RODRIGO FERNANDES AMORIM -Masp 1075185-7, PEB/PEB; YARA CRISTINA MARTINS COUTO -Masp 1034629-4, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB; MARCIO FERNANDO DA SILVA -Masp 1354588-4, ANE(TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS)/PEB; NATHALIA DE MIRANDA SOUZA -Masp 1015341-9, PEB/PROFESSOR(SANTA LUZIA).

-SRE METROPOLITANA B:
MARIA APARECIDA DE CARVALHO -Masp 0527051-7, PEB(EM AFAST.PREL.)PEB; FLAVIO AMARAL DA SILVA -Masp 1056900-2, PEB/PROFESSOR(BELO HORIZONTE); SIRLENE HELENA PEREIRA ANISIO -Masp 1097495-4, PEB/PROFESSOR(ESMERALDAS); ROBERTA FERREIRA MOTA -Masp 133523-7, PEB/PEB; ADRIANA ALVES COSTA DO CARMO -Masp 1226725-8, PEB/PEB; BRUNO SANTIAGO DO NASCIMENTO JUPETIPE -Masp 1385075-5, PEB/PEB; HAMILTON GERALDO CORREA DE MEDEIROS -Masp 1454066-0, PEB/PEB; RENATO REIS DE OLIVEIRA -Masp 0973625-7, PEB/PROFESSOR(CONTAGEM); ANDERSON VINICIUS PAULINO NOGUEIRA -Masp 1505567-6, PEB/PEB.

-SRE METROPOLITANA C:
NICOLE LOPES MARIZ -Masp 1140448-0, PEB/PEB; CARLA VIRGINIA COSTA -Masp 0960250-9, PEB/PEB; SIMONE RODRIGUES ANDRADE -Masp 1189719-6, PEB/PEB.

-SRE DE ALMENARA:
MARIA JUCILEIDE DE SOUZA -Masp 0451969-0, PEB/PEB; MARTA BRAGA MENDES -Masp 1432896-7, PEB/PROFESSOR II(CURRAL DE DENTRO); GLEICE DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS -Masp 1398565-0, PEB/PEB; DANILIA DE SOUZA PRATES -Masp 1478414-4, PEB/PROFESSOR(FELISBURGO); MARILENE GIL COELHO -Masp 1127639-1, PEB/PROFESSOR(SANTO ANTONIO DO JACINTO); FELIPE ALVES BONFIM -Masp 1496050-4, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(JORDÂNIA); RITA DE CÁSSIA ANTUNES SOARES -Masp 1096382-5, PEB/SUPERVISOR PEDAGÓGICO(EQUITINNONHA); MONICA TRINDADE PINTO SANTOS -Masp 0882882-4, PEB/PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA(PALMOPOLIS); LUCIANO DA SILVA ROCHA -Masp 1082389-6, PEB/PROFESSOR I(PEDRA AZUL); ELISANGELA GONCALVES LUZ -Masp 1218426-3, EEB/PROFESSOR(AGUAS VERMELHAS); LELIA LEDMA ANTUNES BARBOSA -Masp 0968405-1, PEB/PROFESSOR(AGUAS VERMELHAS); JULIO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS -Masp 1275736-5, PEB/PROFESSOR I(MATA VERDE); ANA PAULA FERREIRA DE LACERDA -Masp 1266030-4, EEB/PROFESSOR(MATA VERDE); ZILDA DOS REIS ANDRADE -Masp 0864452-8, PEB/PROFESSOR I(EQUITINNONHA); LETICIA SOUSA CARVALHO -Masp 1464958-6, PEB/PEB.

-SRE DE ARACUAÍ:
JOICIELE BATISTA PINHEIRO VIANA -Masp 1391084-9, PEB/PROFESSOR(CORONEL MURTA); EDILEIA DIAS BOMFIM -Masp 1438833-4, PEB/PEB; RAQUEL SANTOS GUSMAO -Masp 1181203-9, PEB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA)/PEB; ROSINEIDE APARECIDA MARQUES REZENDE -Masp 0980094-7, ATB/PEB; ARIEDSON ALVES DUARTE -Masp 1005825-3, PEB/PEB; JULIANA PINHEIRO RODRIGUES -Masp 1065234-5, PEB/PEB.

-SRE DE BARBACENA:
ROSA ANGELA MOREIRA -Masp 0353833-7, PEB/PEB(APOSENTADO); EMERSON HENRIQUE DE PAULA -Masp 1267827-2, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB; JACQUELINE DE CARVALHO -Masp 1520834-1, PEB/SUPERVISORA PEDAGÓGICA(ALTO RIO DOCE); CLAUDIA MARA CHAVES GURITA -Masp 1507750-6, PEB/PEB; KATIA MARTINS -Masp 1510169-4, PEB/ASSISTENTE SOCIAL(DESTERRO DO MELO).
-SRE DE CAMPO BELO:
PATRICIA APARECIDA HONORATO FREIRE BORGES -Masp 1202872-6, PEB/PEB; DANIELLE DE SOUSARESENDE FERREIRA -Masp 1203826-1, PEB/PEB; ELISANGELA MAGALHAES SILVA -Masp 1249326-8, EEB/PROFESSOR(LAVRAS); LILIANE PRIMO FREIRE -Masp 1509589-6, PEB/PEB; KEILA APARECIDA SILVESTRE -Masp 1334515-2, PEB/PROFESSOR(CANDEIAS); ENIO BASTOS DE CARVALHO -Masp 14252366-5, PEB/PEB; MERILAINY CARVALHO DE MELO -Masp 1370005-9, PEB/PROFESSOR(PERDÕES); FRANK PEREIRA FAGUNDES -Masp 1346391-4, PEB/PROFESSOR(LAVRAS); SIRLENE DO CARMO PIMENTA ANDRADE -Masp 0875851-8, PEB/PEB; DOUGLAS RESENDE DA SILVA -Masp 1418549-0, PEB/PEB.

-SRE DE CARANGOLA:
MICHELINE SOUSA PEREIRA DE CARVALHO -Masp 0891042-4, PEB/PROFESSOR I(FARIA LEMOS); ELIANE DA CUNHA ROCHA AMARO -Masp 0449969-5, PEB/PEB; LUCIANA BAITA MENDONCA -Masp 1391500-4, PEB/PROFESSOR I(PEDRA DOURADA).

-SRE DE CARATINGA:
CAMILA DANIELA DA SILVA MAFRA -Masp 1500338-7, PEB/PEB; ADRIANA MARIA DE SOUZA LEAL AZEVEDO -Masp 1389241-9, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(BUGRE); JOSE FERREIRA DA SILVA -Masp 0192205-3, PEB/PEB.

-SRE DE CAXAMBU:
JOSE MARCOS BENTO PEREIRA -Masp 1293542-5, PEB/PEB; MARIA MADALENA DIAS PASSOS -Masp 1218124-4, PEB/PROFESSOR DE 1º A 5º (BAS)(LIBERDADE); CAROLINA PEREIRA NASCIMENTO -Masp 1507799-3, PEB/PEB; STEPHANO NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA -Masp 1471892-8, PEB/PEB; ANA CLAUDIA MOREIRA VALERIANO DA SILVA -Masp 1424830-6, PEB/PEB; NATALIA FRANCISCA DE CASTRO VIANA DE CARVALHO -Masp 1454945-5, PEB/PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA(CONCEIÇÃO DO RIO VERDE); CLEYSIANE DE CARVALHO COSTA -Masp 1497486-9, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB.

-SRE DE CONSELHEIRO LAFAIETE:
JACQUELINE GOMES PEREIRA -Masp 1194414-7, PEB/PROFESSOR(CONSELHEIRO LAFAIETE); ILSÓN DE MOURA -Masp 0428118-4, PEB(EM AFAST.PREL.)PEB; SILVANIA DA SILVA VELOSO -Masp 1459745-4, PEB/PEB.

-SRE DE CURVELO:
BETANIA SILVESTRE PIRES -Masp 1118485-0, PEB/PEB.
-SRE DE DIAMANTINA:
WILLIAM CESAR NEVES -Masp 1258572-5, PEB/PEB;

ROSY DOS SANTOS PEREIRA -Masp 1448074-3, PEB/PEB; MARIA APARECIDA AMARAL -Masp 1002725-8, PEB/PROFESSOR(SERRO); JOSE GASPAR COSTA FILHO -Masp 1266648-3, PEB/PROFESSOR(RIO VERMELHO); DARLI DE FATIMA SILVA FROIS -Masp 1123286-5, PEB/PROFESSOR(RIO VERMELHO).

-SRE DE DIVINÓPOLIS:
RANDERSON AUGUSTO DA SILVA SOUSA -Masp 1210346-1, PEB/PEB; MARIA GABRIELA DIAS DUTRA -Masp 1501267-7, EEB/PROFESSOR(CARMO DO CAJURÚ); NELSON HENRIQUES DE SOUSA -Masp 1298317-7, PEB/PROFESSOR(NOVASERRANA); NEIVA SUDARIA DE RESENDE ANDRADE -Masp 1165739-2, PEB/PROFESSOR(PIRACEMA - APOSENTADO RPPS); FÁBIO RIBEIRO DUARTE ALVES -Masp 1150738-1, PEB/PEB; MARCOS ANTONIO BARBOSA -Masp 1486307-0, PEB/PEB; RITA DE CÁSSIA CHAVES SILVA -Masp 1049191-8, EEB/PROFESSOR(BAMBUI); LARISSA APARECIDA DA SILVA COSTA -Masp 1509347-9, PEB/PROFESSOR(PASSA TEMPO); SUELI MALTA SILVEIRA SILVA -Masp 0953280-5, PEB/PEB; SAMUEL ABDO LOPES -Masp 1312246-0, PEB/PEB; PRISCILLA LARA BOMFIM CAMPOS -Masp 1108044-7, PEB/PROFESSOR PI(PASSA TEMPO); SILVANA CORREA DO NASCIMENTO -Masp 1495540-5, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(ITAPEÇERICA); FLAVIA CRISTINA CHAGAS LEMOS DO CARMO -Masp 1105701-5, PEB/PEB; ANA CLAUDIA SILVEIRA RESENDE BICALHO -Masp 1182745-8, EEB/PROFESSOR(OLIVEIRA); RICARDO APARECIDO GONCALVES DA SILVA -Masp 1381948-7, ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA)/PEB; RAQUEL APARECIDA SILVA DE MELO -Masp 0598615-3, PEB/DOCENTE (PAINS); JULIANA CAROLINA SILVEIRA -Masp 1260037-5, PEB/PEB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA); GISELE PEREIRA MENEZES -Masp 1323035-4, PEB/PEB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA); JOSIANE APARECIDA LIMA MORAIS -Masp 0457119-6, PEB/PROFESSOR(SÃO FRANCISCO DE PAULA).

-SRE DE GOVERNADOR VALADARES:
SUSANA FERRAZ MENDES -Masp 1181477-9, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA(MANTENA); VILMA LUCIA NETA FRICIANO -Masp 0449308-6, PEB/PROFESSOR II(NOVA BELEM); DINA MAURA FERREIRA -Masp 0868989-5, PEB/PROFESSOR MUNICIPAL(GOVERNADOR VALADARES); ALICE PEREIRA COSTA -Masp 0940374-2, PEB/PEB; VIVIANE LILIAN CUBERTINO -Masp 1248722-9, PEB/PEB; JULIANA FERREIRA DE SOUZA SILVA -Masp 1485750-2, PEB/PROFESSOR(CONSELHEIRO PENA); KEILA RODRIGUES PAIVA -Masp 1034364-8, PEB/PEB, exercendo por ambos DIRETOR V; LAENE NEVES BARBOSA -Masp 1284059-1, PEB/PEB; ELISA SEBASTIANA ALECRIM



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202207212350420113.